



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

“Revoga o Decreto Legislativo nº. 09, de 27 de dezembro de 2024, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo para dispor sobre sua organização e funcionamento, bem como para rever seus próprios atos, em exercício do poder-dever de autotutela administrativa;

CONSIDERANDO o dever da Mesa Diretora de zelar pela harmonia institucional entre os Poderes e pela contínua busca do aperfeiçoamento da gestão pública, pautando-se sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em se promoverem estudos aprofundados para a eventual reestruturação da política de valorização dos servidores, buscando o veículo normativo que confira a maior segurança e legitimidade possível ao tema, em alinhamento com as mais recentes orientações dos órgãos de controle;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Legislativo nº. 09, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do ato ora revogado cessam a partir da data de ratificação deste Decreto pelo Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido à ratificação do Soberano Plenário na primeira sessão ordinária subsequente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 19 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA